



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 145/99

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-700/93, e


**Considerando** que a servidora **MARIA DE LOURDES CRUZ FREIRE MOURÃO**, foi aposentada, através da Resolução Administrativa nº 108/94, com a opção de seu cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-35,

**Considerando** ainda a Decisão nº 481/97 do Colendo Tribunal de Contas da União (TCU Plenário) publicada no Diário Oficial da União, de 20/08/97,

**Resolveu**, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Juiz **OTHÍLIO FRANCISCO TINO**,

**DETERMINAR** a alteração do fundamento legal da aposentadoria da servidora **MARIA DE LOURDES CRUZ FREIRE MOURÃO**, para fazer substituir a opção dos 70% (Setenta por cento) da Função Comissionada – FC-04 de Assistente de Diretor de Secretaria, pelos 70% (Setenta por cento) da Função Comissionada - FC – 08 de Diretor do Serviço de Material e Patrimônio, nos termos dos arts. 14, parágrafo 2º; 15, parágrafo 2º e 16 da Lei 9.421/96, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 1997 (data da vigência da lei nº 9.421/96).

Sala de sessões, 08 de julho de 1999.

  
**ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA**  
Secretária do Tribunal Pleno

VISTO:

  
Juiz **OTHÍLIO FRANCISCO TINO**  
Presidente do TRT da 11ª Região